Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 090/09 Processo: 646/09

ANTE Projeto: 105/09 Decreto:_____ Resolução:_____

Emenda: Altera a Lei nº 537/2004.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 03/11/09

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA: 05/11/09

FINANÇAS O.F._____ DATA:___/___/___

URBANISMO I.M._____ DATA:___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:___/___/___

OBS.: Termino do prazo p/ o parecer em 19/11/09
Apresentado duas emendas. 01 modificativa
aprovados em sessão realizada no dia 08/12/2009.

Enviado p/ sanção em 28/12/2009.
Término do prazo p/ sanção em 20/01/2010 + 48hs

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 01/12/2009 Aprovado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 001/2010-GAB/INF

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor

NELSON LORENÇONE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 004/2010
Data 05/01/2010
Hora 16:21
Resp. Marcia Bello

Assunto: Encaminha Cópia de Leis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, em anexo, cópia das leis 1039 a 1046, sendo:

- **Lei nº1039/2009 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.";**
- **Lei nº1040/2009 que "Institui o Programa de Valorização Social "Proteção Já" e Revoga a Lei nº235/01".**
- **Lei nº1041/2009 que Cria o Fundo *Municipal* de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS;**
- **Lei nº1042/2009 que Dispõe sobre a instalação no Município de Pontal do Paraná de Antenas e Estações de Rádio-Base (ERBs) e Mini-Estações Rádio-Base (Mini-ERBs) de Telefonia Celular e Telecomunicações em Geral, Central Telefônica CT, Transmissoras de Radiodifusão, cria taxa de fiscalização de ERBs e equipamentos afins e dá outras providências";**
- **Lei nº1043/2009 que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 202.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município;**

- **Lei nº1044/2009 que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 130.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município";**

- **Lei nº1045/2009 que "Altera a Lei nº537/2004", e**

- **Lei nº1046/2009 que :"Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica ao PROVOPAR – Programa de Voluntariado de Pontal do Paraná."**

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

LEI N° 1045, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: "Altera a Lei nº537/2004"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº537/2004 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - O COMAD será composto de onze membros, sendo:
I – Um representante indicado pelo Gabinete do Prefeito;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho;
IV – Um representante da Secretaria de Desenvolvimento;
IV – Um representante da Polícia Civil do Paraná;
V – Um representante da Polícia Militar do Paraná;
VI – Um representante de Associação de Moradores legalmente constituída em Pontal do Paraná;
VII – Um representante de clubes de serviço;
VIII – Um representante do Conselho Tutelar;
IX – Um representante de organização não governamental com sede em Pontal do Paraná;
X – Um representante do Poder Legislativo de Pontal do Paraná;
XI – um representante de instituição religiosa.

§1º - Os membros terão mandato de três anos, permitida uma recondução.

§2º - O Presidente e o Secretário do Conselho serão escolhidos pelos conselheiros, conforme disposições de seu Regimento Interno.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de dezembro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral

CÂMARA MUNICIP
Estado

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ- Of.296/09

Nº PROCESSO
6714/2009

Data Entrada
28/12/09

Assunto
Encaminha Projetos de Lei 042, 102, 103, 104 e 105/2009

Cod. Acesso Internet:

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2009.

OFÍCIO N.° 296/2009

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 042/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de imóveis pertencentes à municipalidade, localizados em áreas com ocupação consolidada, para fins de regularização fundiária".

Projeto de Lei n.° 102/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica ao PROVOPAR – Programa de Voluntariado de Pontal do Paraná".

Projeto de Lei n.° 103/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 202.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.° 104/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 105/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 01, 08 e 15 de dezembro de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Altera a Lei n.º 537/2004".

Art. 1º. O art. 3º da Lei n.º 537/2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O COMAD será composto de onze membros, sendo:

I – Um representante indicado pelo Gabinete do Prefeito;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho;
IV – Um representante da Secretaria de Desenvolvimento;
V – Um representante da Policia Civil do Paraná;
VI – Um representante da Polícia Militar do Paraná;
VII – Um representante de Associação de Moradores legalmente constituída em Pontal do Paraná;
VIII – Um representante de clubes de serviço;
IX – Um representante do Conselho Tutelar;
X – Um representante de organização não governamental com sede em Pontal do Paraná;
XI – Um representante do Poder Legislativo de Pontal do Paraná;
XII – Um representante de instituição religiosa.

§ 1º- Os membros terão mandato de três anos, permitida uma recondução.

§ 2º - O Presidente e o Secretário do Conselho serão escolhidos pelos conselheiros, conforme disposições de seu Regimento Interno.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 16 de dezembro de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Oséias Leal
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 105/2009 C/ EMENDAS

SÚMULA: "Altera a Lei n.º 537/2004".

Art. 1º. O art. 3º da Lei n.º 537/2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O COMAD será composto de onze membros, sendo:

I – Um representante indicado pelo Gabinete do Prefeito;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho;
IV – Um representante da Secretaria de Desenvolvimento;
V – Um representante da Policia Civil do Paraná;
VI – Um representante da Polícia Militar do Paraná;
VII – Um representante de Associação de Moradores legalmente constituída em Pontal do Paraná;
VIII – Um representante de clubes de serviço;
IX – Um representante do Conselho Tutelar;
X – Um representante de organização não governamental com sede em Pontal do Paraná;
XI – Um representante do Poder Legislativo de Pontal do Paraná;
XII – Um representante de instituição religiosa.

§ 1º- Os membros terão mandato de três anos, permitida uma recondução.

§ 2º - O Presidente e o Secretário do Conselho serão escolhidos pelos conselheiros, conforme disposições de seu Regimento Interno.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI 105/09

Súmula: "Altera a Lei nº537/2004"

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº537/2004 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - O COMAD será composto de onze membros, sendo:

I – Um representante indicado pelo Gabinete do Prefeito, que o presidirá;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho;
IV – Um representante da Secretaria de Desenvolvimento;
IV – Um representante da Polícia Civil do Paraná;
V – Um representante da Polícia Militar do Paraná;
VI – Um representante de Associação de Moradores legalmente constituída em Pontal do Paraná;
VII – Um representante de clubes de serviço;
VIII – Um representante do Conselho Tutelar;
IX – Um representante de organização não governamental com sede em Pontal do Paraná;
X – Um representante do Poder Legislativo de Pontal do Paraná;
XI – um representante de instituição religiosa.

§1º - Os membros terão mandato de três anos, permitida uma recondução.

§2º - O Secretário do Conselho será escolhido pelos conselheiros, conforme disposições de seu Regimento Interno.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 090/2009 –GAB/PGM

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 090/09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 090/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº537/2004".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 646/09
Data 03/11/09
Hora 15:35
Resp. Rudisney

MENSAGEM N°090/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei n°537/2004".**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo definir a composição do Conselho Municipal Antidrogas, em especial, excluindo membros que são impedidos de comporem o mesmo, inclusive por solicitação da representante do Ministério Público da Comarca de Matinhos.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado pela unanimidade dos nobres vereadores, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná
Rua Noêmio Gabriel Simas, 675 - Balneário Praia de Leste
Pontal do Paraná / PR - CEP 83.258-000 - Fone/FAX (041) 458-1144

LEI 537/04
(Alterada pela Lei 552/04)

Súmula: "Cria o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD - e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD - de Pontal do Paraná, que integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes á redução da demanda de drogas.

§ 1° Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2° O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas – SISNAD, de que trata do Decreto Federal 3.696, de 21 de dezembro de 2000.

§ 3° Para os fins desta Lei, considera-se:

I. redução de demanda como conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

II. droga como toda substancia natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atuem como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III. drogas ilícitas aquelas sim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

Art. 2° - São os objetivos do COMAD:

I – instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;

II – acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União e

III – propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

§ 1° O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2° Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacionais e Estaduais Antidrogas, o COMAD, por meio de remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, o Conselho Estadual Antidrogas – CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 3° - O COMAD fica assim constituído:

I – Presidente;
II – Secretário – Executivo; e
III – Conselheiros.

§ 1° - Os Membros, cujas nomeações serão publicadas em Diário Oficial do Município, terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2° - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá constar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

§ 3° - Fazem parte do COMAD, 01 representante das seguintes instituições:

- Gabinete do Prefeito Municipal;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal da Ação Social e Relações do Trabalho;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- Juízo de Direito da Comarca de Matinhos;
- Promotoria de Justiça da Comarca de Matinhos;

- Polícia Civil de Pontal do Paraná;
- Polícia Militar de Pontal do Paraná;
- Capitania dos Portos de Paranaguá;
- Associação dos Moradores de Praia de Leste;
- Associação dos Moradores de Ipanema;
- Associação dos Moradores de Shangri-lá;
- Associação dos Moradores de Pontal do Sul;
- Lions Clube;
- Rotary Clube;
- Conselho Tutelar;
- 02 [duas] Instituições Religiosas;
- Associação de Médicos;
- 02 [duas] Organizações Não Governamentais [ONG's], com sede ou filial em Pontal do Paraná;
- Centro de Estudos do Mar [CEM] da Universidade Federal do Paraná;
- Loja Maçônica. **(§ 3º alterado pela Lei Municipal nº 552/04)**

Art. 4° - O COMAD fica assim organizado:

I – Plenário;
II – Presidência;
III – Secretaria-Executiva; e
IV – Comitê de Recursos Municipais Antidrogas – REMAD -.

Parágrafo Único. O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5.° - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas, bem como, através de doações e repasses das ONG´s, comerciantes, Rotary e Lions Club ou outras instituições, mediante aprovação em reunião do COMAD e pelo Prefeito Municipal.

§ 1.° O COMAD, deverá providenciar a imediata instituição do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas, fundos que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município, em recursos suplementares e por doações ou outras repasses, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo COMAD.

§ 2.° O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMAD.

§ 3.° O detalhamento da constituição e gestão do REMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

Art. 6.° - As funções de Presidente, Secretário-Executivo e Conselheiro não serão remuneradas, porém, sendo consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo Único. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.

Art. 7.° - O COMAD deve providenciar as informações relativas à sua criação à SEMAD e ao CONEN, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 8.° - O COMAD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 9.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2004.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

EVANDRO MÁRIO LAZZARI
Procurador Jurídico

ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Aramís Mereb de Calixto, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Oséias Leal,Valdevino Simões Périco, Marcos Fioravante e Laureci Schmitz de Moraes. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para darmos início a sessão. 1° Secretário: Há quórum Senhor Presidente. Presidente: Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 40ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2° Secretário, Vereador Oséias Leal, que realize a leitura do Resumo da Ata da 39ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis. 2° secretário: Resumo da Ata da 39ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1ª secretário Vereador Osni Ceará que realize a leitura do pequeno expediente. 1° Secretário. **Ofícios recebidos do Executivo**. Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná,07 de dezembro de 2009. Ofício n° 042/2009. Excelentíssimo Senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: Resposta ao Ofício n° 291/2009. Excelentíssimo Senhor Presidente: Em resposta ao Ofício n°291/2009, procedimento administrativo n° 6227/2007 desta municipalidade, pelo qual Vossa Excelência encaminha a Lei Promulgada n° 035/2009 que "Altera a Lei n° 1025/2009", informamos que referida proposição já teve a sanção do Exmo Senhor Prefeito,conforme Lei n° 1030, de 04 de novembro de 2009.Esclarecemos que esta Casa de Leis foi informada da sanção através do Ofício n° 322/2009-GAB, recebido em

com igual poder, ou até mais que o Poder Executivo, mas tentando conviver para levar a nossa população aquilo que ela tanto sonha. Eu gostaria de registrar um fato inédito aqui em Pontal do Paraná que foi a primeira vez que o Poder Legislativo devolve recursos para o Poder Executivo, há um mês atrás a Câmara antecipou uma devolução, devolveu R$ 50.000,00 para o Poder Executivo para que pudesse auxiliar e tentar solucionar o problema do transporte coletivo que graças a Deus com esse recurso contribuiu, e as crianças puderam terminar o ano letivo, estão podendo terminar, é um fato inédito na história de Pontal do Paraná e certamente Senhor Presidente, nós a Mesa diretora dessa Câmara, no final do ano vai devolver mais alguma coisa para o Poder Executivo, mesmo assim modernizamos a Câmara, instalamos internet, no próximo ano, vamos colocar Rádio Web, uma rádio que vai permitir passar noticia da Câmara de Pontal do Paraná ,em tempo real diariamente través da rede de internet, são transformações que levam aquilo que o legislativo esta fazendo, as informações do Poder Legislativo ao povo de Pontal do Paraná, e certamente essas mudanças continuarão sendo executadas para que essa Câmara ocupe o seu lugar que é devido na democracia, por isso eu quero agradecer a cada um dos senhores vereadores, agradecer aos meus amigos da Mesa que tanto nos apoiaram, ao vereador Barriga, ao vereador Marcos Casquinha,Marcos Cambará, Aramís, vereadora Laura,ao povo de Pontal do Paraná que confia e cobra mais ações do Legislativo.Eu gostaria de fazer um agradecimento especial aos servidores da Câmara Municipal, aos diretores, aos assistentes,pessoal dos serviços gerais, ao serviço de Vigia o senhor Antônio, enfim, a todos os servidores do mais graduado ao mais simples, que juntos conseguimos chegar em 2010, uma Câmara bem melhor que ela vinha atuando.Desejo a todos um Feliz Natal, que o nascimento de Cristo seja contemplado que ele renasça no coração de cada um de nós e esse espírito natalino se prolongue por todo o ano de 2010, boa noite a todos.Seria isso Senhor Presidente.Vereador Valdevino: Convido o vereador Nelson para assumir a Presidência. 1° secretário: Todos os oradores já fizeram o uso da palavra senhor Presidente. Presidente: Não havendo mais oradores, passaremos a Ordem do Dia. **Ordem do Dia.** Em 3° discussão e votação em redação final o **Projeto de Lei n° 105/2009**, que súmula: "Altera a Lei 537/2004. Apenas para lembrar aos senhores

vereadores e ao povo de Pontal que essa Lei 537/2004, é uma lei que esta alterando a composição do **COMAD,** que é o Conselho Municipal Anti droga, lembrando que essa lei na época da implantação do Conselho foi de autoria do Vereador Valdevino Simões, já foi emendada, foi amplamente discutida e agora somente em redação final. Esta em discussão. Em votação.Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto por unanimidade. Antes de encerrarmos a presente Sessão, gostaria de novamente agradecer a presença de todos que compareceram na Câmara, os que nos acompanharam pela internet, e não vamos marcar a próxima Sessão por que estamos definindo a situação do Regimento Interno para ver se vai ser dia 01 de Fevereiro ou 15 de fevereiro o término do nosso recesso, mas convido que em 2010 continue nos prestigiando e cobrando mais ações dessa Câmara Municipal.Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente Sessão.Boa noite a todos e vamos com Deus.Para constar, eu Lucinéa Balles, digitei apresente Ata,e o senhor 1° secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada, conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1° Secretário

Otelas Leal
2°Secretário

vereadores e ao povo de Pontal que essa Lei 537/2004, é uma lei que esta alterando a composição do **COMAD,** que é o Conselho Municipal Anti droga, lembrando que essa lei na época da implantação do Conselho foi de autoria do Vereador Valdevino Simões, já foi emendada, foi amplamente discutida e agora somente em redação final. Esta em discussão. Em votação.Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto por unanimidade. Antes de encerrarmos a presente Sessão, gostaria de novamente agradecer a presença de todos que compareceram na Câmara, os que nos acompanharam pela internet, e não vamos marcar a próxima Sessão por que estamos definindo a situação do Regimento Interno para ver se vai ser dia 01 de Fevereiro ou 15 de fevereiro o término do nosso recesso, mas convido que em 2010 continue nos prestigiando e cobrando mais ações dessa Câmara Municipal.Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente Sessão.Boa noite a todos e vamos com Deus.Para constar, eu Lucinéa Balles, digitei apresente Ata,e o senhor 1° secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada, conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Nelson Lorençone

Presidente

Osni Alves de Abreu

1º Secretário

Osvaldo Leal

2°Secretário

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2° PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Aramís Mereb de Calixto, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Oséias Leal, Valdevino Simões Prerico, Marcos Fioravante e Laureci Schmitz de Moraes. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para darmos início a sessão. 1° Secretário: Há quórum Senhor Presidente. Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 39ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2° Secretário, Vereador Oséias Leal, que realize a leitura do Resumo da Ata da 38ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis. 2° secretário: Resumo da Ata da 38ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1ª secretário Vereador Osni Ceará que realize a leitura do pequeno expediente. 1° secretário: **Vereadores.**Pontal do Paraná,03 de dezembro de 2009.Exmo Senhor Nelson Lorençone,Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 63 e 92 usque 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná da mesma urbe, apresentar recurso da decisão do Presidente desta Casa, em virtude dos seguintes fatos:O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, concordou com a contratação de uma empresa, que teria sido escolhida através de um processo licitatório, para que esta fizesse alterações no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica deste Município.Pois bem, mesmo depois de diversas manifestações dos vereadores que subscrevem este Recurso, sendo que a última delas ocorreu na Sessão Ordinária de 1° de dezembro de 2009, através do pronunciamento que emanou o posicionamento dos vereadores que subscrevem este pedido, este que fora feito pelo vereador Marcos "Casquinha", isso sem esquecer da " Questão de Ordem" levantada pelo vereador Aramís na mesma Sessão, momento no qual este último tentou

Prefeito,e sei que ele não vive um bom momento, e ele esta administrando a seu modo, e eu respeito, por que deu a cara para bater se candidatou, ganhou, esta lá.Esta Casa também tem seus méritos, meus amigos tem seus méritos, e Vossa Excelência sabe dos meus princípios e dos meus objetivos, e torno a repetir sem a ajuda dos oito (8) o meu projeto ele começa, ele nasce morto, eu não tenho projeto financeiro, eu não tenho projeto de engrandecimento político, mas eu tenho projeto , eu conclamo aos senhores que façamos uma legislatura diferenciada. Seria isso, boa noite. Presidente: Não havendo mais oradores inscritos passaremos a Ordem do Dia. Ordem do dia: Encontra-se com a vereadora Laura Schmitz de Moraes, relatora da Comissão de Urbanismo e Infra-estrutura Municipal, dois (2) projetos de Leis, que são; projeto e lei n° 042/2009, que, "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de imóveis pertencentes à municipalidade, localizados em áreas com ocupação consolidada, para fins de regularização fundiária." E o projeto de lei n° 102/2009, que, "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica ao PROVOPAR – Programa de Voluntariado de Pontal do Paraná." Esses Projetos de Leis citados, não figuraram em pauta devido a falta de parecer da vereadora, que descumpriu o Regimento Interno em seu artigo 60, inciso 5, letra A. Diante do exposto cabe a essa presidência conforme determina o artigo 60 inciso 6°, letra D, nomear a DOC, outro vereador que terá o prazo de cinco (5) dias úteis para apresentar parecer dos referidos Projetos de Lei, então nomeio o vereador João Carlos do Rosário, para servir como relator desses dois projetos. Em 2° discussão e votação o Projeto de Lei n° 091/2009, que, Súmula: "Institui o Programa de Valorização Social "Proteção Já" e Revoga a Lei n° 235/01." Esta em discussão, em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado por unanimidade. Em 2° discussão e votação o Projeto de Lei n° 100/2009, que, Súmula: "Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho de Gestor de FMHIS." Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado por unanimidade. Em 2° discussão e votação o **Projeto de Lei n° 101/2009,** que, Súmula: "Dispõe Sobre a Instalação no Município de Pontal do Paraná de Antenas e Estações de Radio- Base (ERBs) e Mini- Estações de Radio- Base (Mini ERBs) de Telefonia Celular e Telecomunicações em Geral, Central Telefônica CT, Transmissoras de Radiodifusão, cria taxa de fiscalização de ERBs e equipamentos afins e da outras providencias." Esta em discussão, em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado por unanimidade. Em 2° discussão e votação o Projeto de Lei n° 105/2009, que, Súmula: "Altera a Lei n° 537/2004."

Esta em discussão. Apenas para lembrar aos senhores vereadores e ao Povo de Pontal que esse Projeto de Lei ele é com relação ao Conselho Municipal Anti Drogas, e teve emendas, então sofrerá três (3) votações e como foi amplamente discutido nas primeiras discussões já coloco em votação. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado por unanimidade em 2° votação. Em 2° discussão e votação o Projeto de Lei n° 105/2009, que, Súmula: "Altera a lei n° 537/2004." Esta em discussão, apenas para ciência aos senhores vereadores e ao Povo de Pontal que esse projeto de lei ele é com relação ao Conselho Municipal Anti Drogas, e teve emendas, então sofrerá três (3) votações e como foi amplamente discutido nas primeiras discussões já coloco em votação. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado por unanimidade em 2° votação. Em 2° discussão e votação o Projeto de Lei Complementar n° 006/2009, que, Súmula: "Institui o Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e as Empresas de pequeno porte no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de pequeno porte Instituído pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006." Em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado o projeto por unanimidade. Em 2° discussão e votação o Projeto de Lei n° 108/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a instituir Programa de Cooperação Social entre os cidadãos que ocupam beira de canal e obstruem o acesso de maquinários de limpeza em tais localidades e o Município de Pontal do Paraná." Em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado o projeto. Vereador Aramis: Vereador por questão de ordem. Presidente; Pois não. Vereador Aramís: Nós vereadores entramos com dois pedidos, o de recurso que foi lido, e o senhor já se manifestou, e também o pedido da criação de uma CPI, que não foi lido nós entramos hoje às 16h18 min, não foi lido . Quanto ao recurso o senhor já se manifestou, há como essa Mesa fazer um parecer formal no próprio processo? Presidente: Com certeza o recurso será respondido pelo departamento jurídico, nós enviaremos as respostas aos senhores vereadores, e com relação a CPI, em virtude do horário protocolado não era possível colocar na Ordem do Dia, mas certamente na próxima Sessão constará.Vereador Aramís: Muito obrigado.Presidente: Concedo a palavra ao vereador Valdevino.Vereador Valdevino: Quanto a CPI, eu sou um dos que sou a favor que abra mesmo e que ninguém entre com mandato de segurança daí, mostre, tem que mostrar, se entrar com mandato de segurança é culpado, presunção de culpado, como ele entrou com mandato de segurança das licitações, se fizer isso

melhor não abrir, por que tem que mostrar, mostrar os papeis, mostrar as coisas, é assim que é transparência, se alguém for para fazer isso então nem abra, tipo isso que o Senhor Prefeito fez, entrou com um mandato de segurança para esconder debaixo do seu tapete as coisas, certo senhor presidente. Presidente:Foi muito oportuna a sua colocação vereador Valdevino, essa Casa tem duas comissões que era para estar tramitando, uma esta tramitando que o Presidente é o vereador Oseias, e a outra que é o vereador Valdevino que esta suspensa por ordem judicial, e todos nós lembramos como foi a votação, quando foi instituída, qual foi a opinião dada pelos senhores vereadores. O senhor pode ter certeza que essa Mesa juntamente com Vossa Excelência e o vereador Barriga, tenho certeza que todos apóiam a abertura dessa CPI, e pode cobrar dessa presidência e da Mesa todo o apoio necessário para desenvolver os trabalhos dessa comissão. Antes de encerrarmos a presente Sessão, convidamos os senhores a participarem da próxima Sessão Ordinária, que será no dia 15 de dezembro de 2009 ás 19:00horas, e lembrando aos senhores que será a ultima Sessão Ordinária do ano. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente Sessão. Boa noite e vamos com Deus .Para constar eu Lucinéa Balles, digitei a presente Ata e o 1° Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada, conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.Para constar eu Lucinéa Balles, digitei a presente Ata e o 1° Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada, conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Nelson Lorençone

Presidente

Osni Alves de Abreu

1° Secretário

Oseias Leal

2°Secretário

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Aramís Mereb de Calixto, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Oséias Leal,Valdevino Simões Périco, Marcos Fioravante e Laureci Schmitz de Moraes. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para darmos início a sessão. 1° Secretário: Há quórum Senhor Presidente. Presidente: Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 38ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2° Secretário, Vereador Oséias Leal, que realize a leitura do Resumo da Ata da 37ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis. 2° secretário: Resumo da Ata da 37ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1ª secretário Vereador Osni Ceará que realize a leitura do pequeno expediente. 1° secretário. Ofícios recebidos do Executivo. Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná,25 de novembro.Ofício n° 335/2009. Excelentíssimo Senhor Nelson Lorençone,Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: Encaminha Copia de Lei Sancionada em 2009. Senhor Presidente: Encaminho, em anexo, cópia da Lei Sancionada n°.1038 de 20 de novembro de 2009. Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes, Prefeito. Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, 30 de novembro de 2009.Ofício n°339/2009.Exmo Sr.Nelson Lorençone.DD.Câmara Municipal de Pontal do Paraná.Referente: Relatório Tributos Arrecadados -Outubro 2009. Liberação de

modificativa e outra aditiva ao presente projeto. Antes de votarmos o projeto vamos votar as emendas. Emenda Aditiva: O Parágrafo 2° passa a ter a seguinte redação: O Presidente e o Secretario do Conselho serão escolhidos pelos Conselheiros, conforme disposições de seu Regimento Interno. Vereador Valdevino: Senhor Presidente. Presidente: Pois não vereador Valdevino. Vereador Valdevino: Parece que no art. 1° onde vem a relação das pessoas que podem ser conselheiros tem no item 1° diz que: O Poder Legislativo pode indicar um, do povo outro e assim por diante tem vários, e o do Executivo que me chamou a atenção, aquele indicado pelo Executivo é o que vai ser Presidente, já diz ai, enquanto que o secretario lá no art. No parágrafo 2°, abaixo ele diz que o secretario deve ser eleito pelo seus pares conselheiros, o que é que eu achei, para ser justo e isonômico o que você tem que fazer, fazer com que todos nomeiam e o Presidente seja escolhido por seus pares ali, isso é democracia, nós poderíamos, já que temos mais votos, poderia por lá do legislativo presidir, por que não? Um indicado pelo legislativo ser o presidente, mais não! Ai não teria coerência, eu tiro do Executivo ponho no legislativo, não, deve ser escolhidos pelos seus pares! Isso é democracia e essa é a minha justificativa. Presidente: Continua em discussão. Em votação, os vereadores que forem a favor da emenda aditiva permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, votaram contra a emenda aditiva apresentada pelos vereadores Valdevino Simões Périco e João Carlos do Rosário os vereadores: Marcos Cambará e Aramis Calixto. Esta aprovada a emenda aditiva. Em votação a emenda modificativa ao projeto 105/2009, o texto original diz que um representante indicado pelo Prefeito que presidirá, e a proposta dos nobres vereadores é que fique o texto, um representante indicado pelo gabinete do Prefeito somente, e já foi explicado agora pelo vereador Valdevino. Esta em discussão a emenda modificativa. Em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Votou contra o vereador Aramis Calixto. Aprovada a Emenda Modificativa. Em 1° discussão e votação o projeto de lei, agora com as emendas incluídas que, Súmula: "Altera a Lei n°537/2004". Como já foi discutido coloco em votação. Em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado por unanimidade. Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei Complementar n° 06/2009.

digitei a presente Ata e o 1º Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada, conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Nelson Lorençone

Presidente

Osni Alves de Abreu

1º Secretário

Joselis Leal

2ºSecretário

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 159/09

HORA: 15:06

DATA: 07/12/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
07/12/09
Pontal do Paraná, 10/12/09
Nome: Osvaldo
Cargo: Assist. Adm

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 08/12/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 01 de dezembro de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 091/2009, que,** Súmula: "Institui o Programa de Valorização Social "Proteção Já" e Revoga a Lei n.º 235/01."

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 100/2009, que,** Súmula: "Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS."

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 101/2009, que,** Súmula: "Dispõe sobre a Instalação no Município de Pontal do Paraná de Antenas e Estações de Rádio-Base (ERBs) e Mini-Estações Rádio-Base (Mini-ERBs) de Telefonia Celular e Telecomunicações em Geral, Central Telefônica CT, Transmissoras de Radiodifusão, cria taxa de fiscalização de ERBs e equipamentos afins e dá outras providências."

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 105/2009, que,** Súmula: "Altera a Lei n.º 537/2004."

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar n.º 006/2009, que,** Súmula: "Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006."

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 108/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a instituir programa de cooperação social entre os cidadãos que ocupam beira de canal e obstruem o acesso de maquinários de limpeza em tais localidades e o Município de Pontal do Paraná."

Nelson Lorençone
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 158/09

HORA: 15:58

DATA: 27/11/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
27/11/09
Pontal do Paraná, 27/11/09
Nome:
Cargo:

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 01/12/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 24 de novembro de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 090/2009, que,** Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2010."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 091/2009, que,** Súmula: "Institui o Programa de Valorização Social "Proteção Já" e Revoga a Lei n.º 235/01."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 100/2009, que,** Súmula: "Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 101/2009, que,** Súmula: "Dispõe sobre a Instalação no Município de Pontal do Paraná de Antenas e Estações de Rádio-Base (ERBs) e Mini-Estações Rádio-Base (Mini-ERBs) de Telefonia Celular e Telecomunicações em Geral, Central Telefônica CT, Transmissoras de Radiodifusão, cria taxa de fiscalização de ERBs e equipamentos afins e dá outras providências."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 105/2009, que,** Súmula: "Altera a Lei n.º 537/2004."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar n.º 006/2009, que,** Súmula: "Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 091/2009, que,** Súmula: "Institui o Programa de Valorização Social "Proteção Já" e Revoga a Lei n.º 235/01."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 108/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a instituir programa de cooperação social entre os cidadãos que ocupam beira de canal e obstruem o acesso de maquinários de limpeza em tais localidades e o Município de Pontal do Paraná."

Nelson Lorençone
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 161/09

HORA: 13:06

DATA: 14/12/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 15/12/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 08 de dezembro de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 105/2009, que,** Súmula: "Altera a Lei n.º 537/2004."

Nelson Lorençone
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº.:
MENSAGEM Nº. 90/09
AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA "Altera a Lei n. 537/2004".

Parecer ao Projeto de Lei nº. 105/09 - Do Poder Executivo

I - Relatório

O Executivo Municipal propõe o projeto de Lei acima, visando a composição do Conselho Municipal Antidrogas, seguindo orientação do Ministério Público.

I – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o poder Executivo tem competência para propor o presente projeto.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo, como expõem em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal, não havendo óbice para sua aprovação.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade e da administração local.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido, desde que seja efetuada emenda no Inc I do Art. 3. excluindo que presidirá, e que seja alterado o parágrafo 2, incluindo que o presidente também seja escolhido pelo conselho. A imposição acima nos parece antidemocrático e fere o principio isonômico.

Por isso, voto pela sua aprovação, após as emendas sugeridas.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2009.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, que abaixo subscrevem em sessão de 16 de novembro de 2009, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº. 105/09.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2009.

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2009.

Presidente

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º119/09

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco.

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- "Projeto de Lei n° 105/2009. que, Súmula: "Altera a Lei n° 537/2004."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI 105/09

Súmula: "Altera a Lei nº537/2004"

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº537/2004 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - O COMAD será composto de onze membros, sendo:

I – Um representante indicado pelo Gabinete do Prefeito, que o presidirá;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho;
IV – Um representante da Secretaria de Desenvolvimento;
IV – Um representante da Polícia Civil do Paraná;
V – Um representante da Polícia Militar do Paraná;
VI – Um representante de Associação de Moradores legalmente constituída em Pontal do Paraná;
VII – Um representante de clubes de serviço;
VIII – Um representante do Conselho Tutelar;
IX – Um representante de organização não governamental com sede em Pontal do Paraná;
X – Um representante do Poder Legislativo de Pontal do Paraná;
XI – um representante de instituição religiosa.

§1º - Os membros terão mandato de três anos, permitida uma recondução.

§2º - O Secretário do Conselho será escolhido pelos conselheiros, conforme disposições de seu Regimento Interno.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral

Ofício nº 090/2009 –GAB/PGM

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 090/09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 090/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº537/2004".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 646/09
Data 03/11/09
Hora 15:35
Resp.

MENSAGEM Nº090/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei n"537/2004".**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo definir a composição do Conselho Municipal Antidrogas, em especial, excluindo membros que são impedidos de comporem o mesmo, inclusive por solicitação da representante do Ministério Público da Comarca de Matinhos.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado pela unanimidade dos nobres vereadores, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º119/09

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco.

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- "Projeto de Lei n° 105/2009. que, Súmula: "Altera a Lei n° 537/2004."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

Recebido em 05/11/09

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA ADITIVA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja apreciada a seguinte Emenda Aditiva referente ao Projeto de Lei n.º 105/2009.

O parágrafo 2º passa a ter a seguinte redação:

§ 2º O Presidente e o Secretário do Conselho serão escolhidos pelos Conselheiros, conforme disposições de seu Regimento Interno

Sala das Reuniões, em 20 de novembro de 2009.

Valdevino Simões Périco
Presidente

João Carlos do Rosário
Relator

Aramis Mereb Calixto
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA ADITIVA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja apreciada a seguinte Emenda Aditiva referente ao Projeto de Lei n.º 105/2009.

O parágrafo 2º passa a ter a seguinte redação:

§ 2º O Presidente e o Secretário do Conselho serão escolhidos pelos Conselheiros, conforme disposições de seu Regimento Interno

Sala das Reuniões, em 20 de novembro de 2009.

Valdevino Simões Périco
Presidente

João Carlos do Rosário
Relator

Aramis Mereb Calixto
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja apreciada a seguinte Emenda Modificativa referente ao Projeto de Lei n.º 105/2009.

O inciso I, do artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

I – Um representante indicado pelo Gabinete do Prefeito;

Sala das Reuniões, em 20 de novembro de 2009.

Valdevino Simões Périco
Presidente

João Carlos do Rosário
Relator

Aramis Mereb Calixto
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja apreciada a seguinte Emenda Modificativa referente ao Projeto de Lei n.º 105/2009.

O inciso I, do artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

I – Um representante indicado pelo Gabinete do Prefeito;

Sala das Reuniões, em 20 de novembro de 2009.

Valdevino Simões Périco
Presidente

João Carlos do Rosário
Relator

Aramis Mereb Calixto
Membro